



# Prefeitura Municipal de Dobrada

## Estado de São Paulo

### **LEI N° 1.635, DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2016 recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º Da Lei Federal nº 4.320/64 à **SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA**” inscrita no CNPJ n° 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, Matão - SP, CEP: 15990-060 cidade de Matão.

**Art. 2º.** A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, em doze parcelas mensais no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) cada uma, iniciando-se em 1º. de janeiro de 2016, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2016, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.301.0040.2.101 – 3.3.50.41 – Ficha 213.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário,  
Dobrada, aos 25 de abril de 2016.

TANIA MARA PARISE BELLINTANI  
-Prefeita Municipal-